



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0004868-93.2024.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.º 11.462/2023 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 25.02.2025

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Arthur Ribeiro Rocha

E-mail: arrocha@tre-ba.jus.br. **Telefone:** (71) 3373-7081

Processo SEI n.º: 0004868-93.2024.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP: itens: 1 a 50.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou **outro** fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.559.494,64** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.3.3.90.32.09- Material para Divulgação – itens 1 a 18, 24 a 31; 34 a 38, 43 e 44, 51 a 53; 3.3.3.90.30.14 - Material de Expediente – itens 19 a 23, 40, 41,47, 48, 50 e 55; 3.3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem – itens 32 a 33; 3.3.3.90.31.05 - Ordens Honoríficas – item 39; 3.3.3.90.30.46 - Material Bibliográfico – item 42; 3.3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros – itens 45 e 49.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Especificações

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar n.º 123/2006 e o decreto n.º 8.538/2015.
- 2.6.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.7.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
 - a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
 - a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
 - b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b.1)** as vedações de que tratam a **alínea “b” acima** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h)** os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
 - i)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
 - k)** **Exceto para os itens 51 a 55**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.7.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da **licitante**, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da **licitante** ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A **proposta deverá conter** a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), bem como o preço.

4.2.1.1. **Não será permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a **licitante** às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
- c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.5.1.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais **licitantes** e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a **licitante** fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração da Ata de Registro de Preços após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a **Seção X deste Edital**, em relação à proposta mais bem classificada.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) Observada a **alínea “b” acima**, a **licitante** poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.

7.3. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A **eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos **nas alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (em relação ao(s) item(ns) não exclusivo(s) para ME/EPP), seguido do critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021, qual seja: disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.2. Persistindo o empate e na ausência de critérios objetivos previstos nos incisos II a IV do [art. 60, da Lei 14.133/2021](#), estando indefinidas as formas de aferição e comprovação pela licitante, ainda pendentes de regulamentação e/ou de Ato da Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será realizado sorteio pelo sistema [Compras.gov.br](#) (Portal de Compras do Governo Federal), na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou a Instrução Normativa nº 73/2022.

8.3. Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 e 8.2 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4. Para o(s) item(ns) de ampla concorrência, quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após definida a classificação das propostas, o **Pregoeiro** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 10.6 deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada etapa competitiva, o **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1** deste Edital, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (**Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**).

10.2. A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou
- b) de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

10.2.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a **licitante** deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

10.2.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da **licitante** caso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexequíveis.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5 acima**, a inexequibilidade só será considerada se, após diligência do **Pregoeiro**, restar comprovado que o custo da **licitante** é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a fase de julgamento de que trata a Seção X deste Edital, o **Pregoeiro** passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

11.1.1. Será verificado se a **licitante** apresentou por ocasião do envio da proposta, por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.1.1.1 A licitante responderá pela veracidade das informações contidas nas declarações apresentadas, na forma da lei, devendo manter durante a execução do contrato o cumprimento das condições habilitatórias, sob pena de extinção do contrato.

11.1.2. Para a Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3. Para a Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.4. Para a Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3 abaixo**.

11.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou
- b) de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

11.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo **Pregoeiro**, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

11.2.3 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.3. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da **licitante** com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

11.10.1. As **consultas** previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

11.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.15.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.14** acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá apresentar *intenção de recurso*, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.5. Mantida a decisão pelo **Pregoeiro**, o recurso será apreciado pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

13.2. Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para a ME/EPP, se a mesma **licitante** vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas será pelo menor preço.

SECÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, **desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)**, serão realizados os procedimentos de formação de cadastro de reserva com vista à inclusão, em ata de registro de preços, na forma de anexo, dos seguintes registros:

- a) das **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a sequência de classificação da licitação; e
- b) das **licitantes** que mantiverem sua proposta original.

14.2. Para fins da ordem de classificação, as **licitantes** ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação das **licitantes** a que se referem a **condição 14.1**, que comporão o cadastro de reserva, será efetuada na hipótese de a **licitante** melhor classificada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

registro do fornecedor ou dos preços registrados, conforme arts. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023 (**condições 15.16 e 15.18 deste Edital**).

14.4. Será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

SECÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, bem como das **licitantes** que mantiverem sua proposta original, na forma da **condição 14.1 deste Edital**, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das **licitantes** registradas na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

15.6. A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, conforme art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.9.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme art. 35 do Decreto n.º 11.462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n.º 11.462/2023. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.11.1. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades. Nesse caso, o gerenciador **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, conforme art. 26 do Decreto 11.462/2023.

15.11.2. Caso não logre êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

15.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante a comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. Para tal fim, deverá ser encaminhada, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

15.13.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos na **condição 15.15 deste Edital**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.14. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **condição 15.13.1 acima**, o gerenciador **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Caso não logre êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

15.15. Haverá o **cancelamento do registro do fornecedor**, conforme art. 28 do Decreto 11.462/2023, quando:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não conseguir comprovar, no pedido de majoração do preço registrado, que houve fato superveniente que inviabilizou a manutenção de seu preço, conforme hipótese prevista na **condição 15.13.1 deste Edital**; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.16. O cancelamento de registro do fornecedor nas hipóteses previstas na **condição anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, conforme art. 29 do Decreto 11.462/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na **condição 15.11 deste edital** (nenhuma licitante aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado) e na **condição 15.14 deste edital** (nenhuma licitante aceitar manter seus preços registrados).

15.18. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.19. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou haja o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023 (**condições 15.15 e 15.17** deste Edital), sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP, conforme procedimentos descritos neste Edital.

SUBSEÇÃO I – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.20. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador, por meio de **solicitação no módulo Gestão de Ata SRP, integrante do sistema Compras.gov.br**.

15.20.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como órgão gerenciador, poderá rejeitar a solicitação de adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.20.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

15.20.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. para o gerenciador e para os participantes

15.20.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.20.3.1. O prazo de que trata a condição acima, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.20.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, em relação aos itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da **Condição 15.20 deste Edital**.

SECÃO XVI – DO CONTRATO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.3. A **licitante vencedora** deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

16.5. Será facultada à Administração, quando a **licitante** não formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 16.3**, a reabertura da sessão pública do Pregão para convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da licitante vencedora**, observado o disposto no art. 20 e no § 3º do art. 18 do Decreto n.º 11.462/2023, que tratam, respectivamente, da convocação e habilitação de **licitantes** remanescentes constantes do cadastro de reserva.

16.5.1. Na hipótese de nenhuma das **licitantes** aceitar a contratação nos termos da **condição 16.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.6.1. A regra da condição **16.6 acima** não se aplicará às **licitantes** remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 16.5.1**.

16.7. O ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas, dispensando-se, para tanto, a adoção de específico termo de aditamento, vez que a formalização do contrato ocorreu com a retirada de Nota de Empenho.

16.8 Em conformidade com o previsto no art. 8º, §4º, do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para as ME/EPP, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SUBSEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DA PROVA

17.2. A Contratada deverá apresentar, sem ônus para o TRE-BA, prova dos materiais, em conformidade com o disposto nos **itens 1.3 e 3.5 a 3.6.4 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 18.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

18.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a **licitante vencedora** estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições 18.1, 18.2 e 18.3 deste Edital**.

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, exceto se se tratar de licitante remanescente convocada na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

18.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/99 e a Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

18.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n.º 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

18.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a **licitante ou contratada**, se for o caso, intimada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

18.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

18.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos artigos 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SECÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

20.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail **arrocha@tre-ba.jus.br**, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do->



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

[sei/portal-do-sei](#)), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

20.3. Caberá ao **Pregoeiro** manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o **Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o **Pregoeiro** deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo **Pregoeiro** nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 20.3** do edital, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

21.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. O **Pregoeiro** ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

21.6.1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

21.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA n.º 10/2022.

21.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

21.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025

Arthur Ribeiro Rocha
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a apresentação de PROVA, para todos os itens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para a aquisição dos impressos gráficos específicos que atendam à demanda dos serviços administrativos do Tribunal.

Para atingir o objetivo estratégico de Prestar Serviços de Qualidade ao Público, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, além das atividades decorrentes de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a exemplo da realização das eleições, do alistamento eleitoral e do registro de candidaturas, a promoção da igualdade de gênero e o combate à desinformação, promove programas, projetos e ações nas áreas de educação para a cidadania, responsabilidade social, responsabilidade ambiental, entre outras.

Esses programas, projetos e ações, como o Programa Qualidade de Vida, os projetos Eleitor do Futuro e Universitário Cidadão, a campanha de combate à desinformação e o Plano de Logística Sustentável, requerem materiais educativos, orientativos, publicitários e de divulgação para sua efetivação. Por exemplo, as cartilhas Urninha e Votinho, destinadas ao público jovem, são essenciais para a disseminação de informações eleitorais. Da mesma forma, materiais como a agenda ambiental desempenham um papel crucial na conscientização e no engajamento do público em questões ambientais.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (SEGEA 71 3373-7076 ou 71 3373-7078), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5. A entrega do primeiro pedido de cada item a ser confeccionado deverá ser precedida da aprovação de prova, entregue na Seção de Gestão da Informação (SEINFO), localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB n.º 150 –CEP 41.745-901- Salvador-BA.

3.5.1. O Pedido de fornecimento da prova será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5.2. O prazo de entrega da prova será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da mídia eletrônica.

3.5.3. A prova será analisada pela fiscalização do ajuste no lapso de 03 (três) dias úteis, prazo após o qual será emitida a Ordem de Serviço referida no tópico 3.4, devendo a Administração indicar, na oportunidade, os eventuais ajustes necessários na prova.

3.5.4. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.

3.5.5. O prazo para a entrega da totalidade do material será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação de aceitação da prova no caso da primeira aquisição, e do recebimento da Ordem de Serviço nas aquisições seguintes.

3.6. A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Tribunal e será aferida também com base nos seguintes critérios:

3.6.1. qualidade na editoração em In Design, Corel Draw, Word, outros (conforme arquivo enviado);

3.6.2. qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falha e rasura;

3.6.3. qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;

3.6.4. em qualquer hipótese, a confecção dos produtos somente será realizada após a aprovação da prova por algum dos fiscais do contrato.

3.7. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.8. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 06 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

5.2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 08 (oito) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGACÕES

8.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;**
- b) atrasar a apresentação da prova – **1%, sobre o valor total do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 2 dias;**
- c) atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução, por dia de atraso, até o limite de 5 dias;**
- d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução;**
- e) inexecução parcial – **10% do valor dos itens não entregues;**
- f) inexecução total – **10% sobre o valor total contratado.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou do pagamento do seu equivalente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica nem demanda grande capacidade econômica para o seu fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si, só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

Especificações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 15,5 mm X 22,5 mm (fechado);• aproximadamente 800 páginas (400 folhas);• 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g, alta alvura;• acabamento colado; <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 15,5 cm X 22,5 cm (fechada);• 4 X 0;• papel 220 g/m², supremo, plastificada, com lombada.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	500
2	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm (fechado);• aproximadamente 200 páginas (100 folhas);• 4 X 4; papel couche 110 g/m². <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm (fechada);• 4 X 4;• papel couche 220 g.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	1.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado);• aproximadamente 700 páginas (350 folhas);• 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g/m², alta alvura;• acabamento costurado e colado. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 175 mm X 245 mm (fechada);• com lombada e com orelha;• 4 X 0 cores (policromia);• Capa semi-dura;• laminação fosca. <p><u>Porta livros:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 4 X 0 cores (policromia);• Para acondicionar dois exemplares do livro;• Capa semi-dura;• laminação fosca.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel. <p><i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 51 (cota principal) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Exemplar	250



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 420 mm X 210 mm (aberto);• 1 dobra;• impressão 4X0;• papel reciclato 200 g. <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 210 mm;• Aproximadamente 60 páginas (30 folhas);• impressão 4X4;• papel reciclato 110 g/m²• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	600
5	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm;• aproximadamente 32 páginas (16 folhas);• 4 X 4;• papel reciclato 120 g;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 420 mm X 210 mm (aberta);• 1 dobra;• 4 X 0;• papel reciclato 220 g.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	600



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado);• aproximadamente 150 páginas (75 folhas);• 1 X1 preta; papel <i>offset</i> 90 g, branco;• acabamento colado. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 155 mm X 215 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel 150 g, <i>couche</i> liso.	Exemplar	500
7	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado);• aproximadamente 150 páginas (75 folhas);• 1 X1 preta; papel <i>offset</i> 90 g, branco;• acabamento colado. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 155 mm X 215 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel 150 g, <i>couche</i> liso, com lombada. <p>Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.</p>	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 220 mm X 300 mm (fechado);• aproximadamente 200 páginas (100 folhas);• 4 X 4; papel <i>couche</i> fosco 120 g;• acabamento costurado e colado, com fita. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 225 mm X 305 mm (fechada);• 4 X 4 cores (policromia);• Laminação fosca.• capa dura, com guarda.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	373-5	<p><u>Livro</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 145 mm X 105 mm (fechado);• aproximadamente 320 páginas (160 folhas);• 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g, alta alvura;• acabamento costurado e colado. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 150 mm X 110 mm (fechada);• com lombada e com orelha;• 4 X 0 cores (policromia);• Capa semi-dura;• laminação fosca. <p>Porta livros:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 X 0 cores (policromia);• Para acodicionar dois exemplares do livro;• Capa semi-dura;• Laminação fosca.• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel.	Exemplar	1.000
10	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Capa e Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• papel <i>couche</i> liso 120 gr, branco;• impressão <i>offset</i> 4 X 4;• acabamento com 2 grampos;• dimensões: 180 mm X 180 mm (fechado) e 180 mm X 360 mm (aberto);• aproximadamente 30 páginas. <p>Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.</p>	Exemplar	6.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão 4 X 0;• papel <i>couche</i> liso, 150 g;• dimensões: A4 (aberta);• 1 dobra• Encadernação tipo canoa, com 2 grampos. <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão 4 X 4;• papel <i>couche</i> liso, 115 g;• dimensões: A4 (aberta);• 1 dobra;• 20 páginas.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel. <p>• <i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 52 (cota principal) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Exemplar	1.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechado);• aproximadamente 20 páginas (10 folhas);• impressão: 1 X 1;• papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel <i>couche</i> liso, 130 g.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.	Unidade	2.000
13	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm (fechado);• aproximadamente 80 páginas (40 folhas);• impressão: 4 X 4;• papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel <i>couche</i> liso, 130 g.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.	Exemplar	600



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechado);• aproximadamente 100 páginas (50 folhas);• impressão: 4 X 4;• papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 148,5 mm X 210 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel <i>couche</i> liso, 115 g.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.	Exemplar	400
15	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 190 mm X 260 mm (fechado);• aproximadamente 50 páginas (25 folhas);• impressão: 1 X 1;• papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 190 mm X 260 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel <i>couche</i> liso, 130 g. <p>Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.</p>	Exemplar	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado);• aproximadamente 70 páginas (35 folhas);• impressão: 1 X 1;• papel <i>offset</i> 90 g, alta alvura;• acabamento com 2 grampos. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 170 mm X 240 mm (fechada);• 4 X 0 cores (policromia);• papel <i>couche</i> liso, 130 g.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.	Exemplar	200
17	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>- tamanho A5 (1748 x 2480 px), na orientação vertical, contendo 30 páginas. Material grampeado.</p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• papel <i>couche</i> liso 200 gr, laminação fosca;• impressão <i>offset</i> 4 X 4; <p>Miolo (páginas internas):</p> <ul style="list-style-type: none">• papel <i>couche</i> liso 130 gr, fosco;• impressão <i>offset</i> 4 X 4.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.	Exemplar	10.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>- tamanho A4 (fechado) e A3 (aberto), na orientação vertical, contendo até 50 páginas. Material grampeado.</p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• papel Offset 75g/m2;• Padrão de cor: 4X4 (CMYK) <p>Miolo (páginas internas):</p> <ul style="list-style-type: none">• papel Offset 75g/m2;• Padrão de cor: 4X4 (CMYK) <p>Embalagem: em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas.</p> <p><i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 53 (cota principal) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Milheiro	25
19	373-5	<p><u>Cartão</u></p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 55 mm X 95 mm.• lâmina em 1 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g.• Embalagem: no máximo 50 cartões embalados em papel.	Unidade	8.000
20	373-5	<p><u>Cartão</u></p> <p>dimensões: 55 mm X 95 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• lâmina em 4 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g.• Embalagem: no máximo 50 cartões embalados em papel.	Unidade	3.000
21	373-5	<p><u>Cartão</u></p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 102 mm X 152 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> fosco 240 g;• Embalagem: no máximo 50 cartões embalados em papel.	Exemplar	1000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	373-5	<u>Pasta</u> dimensões: 450 mm X 320 mm (aberto); <ul style="list-style-type: none">• 1 dobra e bolso interno;• impresso 4 X 0;• cartão supremo 250 g com plastificação.• Embalagem: no máximo 50 pastas embaladas em papel.	Exemplar	4.000
23	373-5	<u>Pasta</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 325 mm X 474 mm (aberto);• lâminas em 1 X 0 cores em OffSet 280 g;• 1 dobra.• Embalagem: no máximo 50 pastas embaladas em papel.	Exemplar	10.000
24	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 420 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em couche liso 100 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Milheiro	500
25	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 420 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	4.000
26	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 420 mm X 600 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 285 mm X 410 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000
28	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 400 mm X 580 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000
29	373-5	<u>Cartaz</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 210 mm X 297 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 120 g;• Embalagem: no máximo 100 cartazes embalados em papel.	Exemplar	1.000
30	373-5	<u>Convite</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 287 mm X 410 mm;• 2 dobras;• lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> fosco 210g, com laminação fosca;• Embalagem: no máximo 50 convites embalados em papel.	Exemplar	5.000
31	373-5	<u>Convite</u> <p>dimensões: 150 mm X 200 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• lâminas em 4 X 0 cores em <i>couche</i> liso 210 g.• Embalagem: no máximo 50 convites embalados em papel.•	Exemplar	3.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	373-5	<u>Envelope</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 168 mm X 225 mm;• lâminas em 1 X 0 cores, branco, com brasão em alto relevo 240 g.• Embalagem: no máximo 50 envelopes embalados em papel.	Exemplar	3.000
33	373-5	<u>Envelope</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 105 mm X 158 mm;• lâminas em 1 X 0 cores, branco, 240 g.• Embalagem: pacote com no máximo 50 envelopes embalados em papel.	Exemplar	1.500
34	373-5	<u>Folder</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 210 mm;• 2 dobras;• lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 90 g;• Embalagem: pacote com no máximo 100 folderes embalados em papel.	Exemplar	700
35	373-5	<u>Folder</u> <p>dimensões: 297 mm X 210 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 dobras;• lâminas em 4 X 4 cores em <i>couche</i> 90 g;• Embalagem: pacote com no máximo 100 folderes embalados em papel.	Exemplar	3.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	373-5	<u>Folder</u> <ul style="list-style-type: none">• Papel Offset 75g/m²;• Formato fechado: A4;• Formato aberto: A3 (com uma dobra);• Acabamento: com grampos;• Padrão de cor: 4X4 (CMYK)• Embalagem: pacotes com 25 folders, embalados em papel.	Milheiro	100
37	373-5	<u>Folder</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 210 mm;• 2 dobras;• lâminas em 4 X 4 cores em reciclato 100 g.• Embalagem: pacote com no máximo 100 folderes embalados em papel.	Exemplar	800
38	373-5	<u>Marcador de Livro</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 50 mm X 190 mm;• lâminas em 4 X 4 cores em <i>offset</i> 240 g.com plastificação.• Embalagem: pacote com no máximo 100 marcadores embalados em papel.	Exemplar	3.000
39	373-5	<u>Diploma</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 364 mm X 257 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>Opaline</i> 180 g.• Embalagem: pacote com no máximo 20 diplomas embalados em papel.	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	373-5	<p><u>Bloco</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 220 mm X 280 mm;• aproximadamente 50 páginas (25 folhas);• páginas em 1 X 0 cores em <i>offset</i> 75. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 220 mm X 280 mm (fechado);• 4 X 0 cores;• cartão supremo 250 g.• Embalagem: pacote com no máximo 25 blocos embalados em papel.	Exemplar	1.500
41	373-5	<p><u>Bloco</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 160 mm X 220 mm;• aproximadamente 50 páginas (25 folhas);• páginas em 1 X 0 cores em papel reciclato 90. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 160 mm X 220 mm (fechado);• 4 X 0 cores;• papel reciclato 120g.• Embalagem: pacote com no máximo 25 blocos embalados em papel.	Exemplar	1.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	373-5	<p><u>Coletânea de Votos e Pareceres</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 297 mm X 210 mm;• aproximadamente 250 páginas (250 folhas);• páginas em 1 X 0 cores em papel offset 90g. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 300 mm X 215 mm;• capa dura, cor preta e letras douradas, com Brasão da República;• papel: vulcapel. <p>Confecção a partir de clichês (medindo em média 15 cm) com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão da República e a assinatura do magistrado, conforme modelos a serem fornecidos pela SEINFO (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN).</p> <p>OBS: 1: serão confeccionados 06 clichês com as assinaturas dos magistrados.</p> <p>OBS.: 2: o clichê referente ao Brasão da República será fornecido pelo TRE-BA.</p> <p>OBS. 3: O TRE-BA não se obriga a executar todo o quantitativo de coletâneas/exemplares indicados, sendo este uma estimativa da necessidade do Órgão para o exercício.</p>	Exemplar	14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	373-5	<p><u>Agenda</u></p> <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• papel reciclado, 75g;• dimensões: 120 mm x 160 mm (BxH);• aproximadamente 350 páginas (175 folhas), 4 x 4.• Impressão em <i>Offset</i>, utilizando tintas vegetais. <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• papelão espessura 1.1/ nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120 g;• impressão 4 x 0 cores, utilizando tintas vegetais, e internamente com papel reciclado 90 g, 0 x 0 cores;• dimensões: 125 mm x 165 mm (BxH);• impressão em <i>Offset</i>;• encadernação em espiral verde escuro, em metal reciclado.• Embalagem: pacote com no máximo 50 agendas embaladas em papel.	Exemplar	3.000
44	373-5	<p><u>Calendário</u></p> <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 350 mm X 210 mm;• corte/vinco, duas dobras;• Impressão 4X0 em papel reciclado de 250 g. <p>Páginas</p> <ul style="list-style-type: none">• aproximadamente 7 folhas (14 páginas):• dimensões: 130mm X 210 mm;• lâminas em 4 X 4 cores em papel reciclado de 110 g;• acabamento em wire-o branca.• Embalagem: pacote com no máximo 25 calendários embalados em papel.	Unidade	2.400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
45	373-5	<u>Crachá</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 110 mm X 150 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g.• plastificado;• cordão branco ou preto.• Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel.	Unidade	55.000
46	373-5	<u>Crachá</u> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 55 mm X 75 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g.• plastificado;• cordão branco ou preto.• Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel. <p><i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 54 (cota principal) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Unidade	42.000
47	373-5	<u>Formulário</u> <ul style="list-style-type: none">• Papel: AP 75g/m2• Dimensões: 29,5 cm X 8,5 cm Impressão: em preto e branco• Serrilha: vertical, para fácil destaque entre a via da Justiça Eleitoral e o comprovante do eleitor. Embalagem: pacote com 500 unidades, embaladas em papel. <p><i>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 55 (cota principal) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Pacote	2.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
48	373-5	<u>Etiqueta</u> <ul style="list-style-type: none">• Papel: autoadesivo;• Dimensões: 37,5mm x 21mm;• Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²;• Adesivo: Hotmelt 25g/m²;• Liner: Couchê 80 a 90g/m²;• Impressão: em preto, apenas na frente;• Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente;• Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas.• Cartela com 40 etiquetas.	Cartela	3.000
49	373-5	<u>Etiqueta</u> <ul style="list-style-type: none">• Papel: autoadesivo;• Dimensões: 64mm x 44mm;• Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²;• Adesivo: Hotmelt 25g/m²;• Liner: Couchê 80 a 90g/m²;• Imprssão: em preto, apenas na frente;• Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente;• Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas.• Cartela com 17 etiquetas.	Cartela	6.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
50	373-5	<u>Etiqueta</u> <ul style="list-style-type: none">• Formato: A4• Gramatura: 75g/m2.• Especificação: etiqueta adesiva na cor branca com impressão em preto na frente e com serrilha ao meio, sendo 2 (duas) etiquetas por folha.• Embalagem: pacote com 25 folhas, embaladas em plástico transparente.	Folha	50.000
51	373-5	<u>Livro</u> Miolo: <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado);• aproximadamente 700 páginas (350 folhas);• 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 g/m², alta alvura;• acabamento costurado e colado. Capa: <ul style="list-style-type: none">• dimensões: 175 mm X 245 mm (fechada);• com lombada e com orelha;• 4 X 0 cores (policromia);• Capa semi-dura;• laminação fosca <u>Porta livros:</u> <ul style="list-style-type: none">• 4 X 0 cores (policromia);• Para acondicionar dois exemplares do livro;• Capa semi-dura;• laminação fosca• Embalagem: no máximo 10 livros embalados em papel. <p><i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 3 (cota reservada) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Exemplar	750



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
52	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão 4 X 0;• papel <i>couche</i> liso, 150 g;• dimensões: A4 (aberta);• 1 dobra• Encadernação tipo canoa, com 2 grampos. <p>Miolo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão 4 X 4;• papel <i>couche</i> liso, 115 g;• dimensões: A4 (aberta);• 1 dobra;• 20 páginas.• Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel. <p><i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 11 (cota reservada) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Exemplar	4.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	373-5	<p><u>Cartilha</u></p> <p>- tamanho A4 (fechado) e A3 (aberto), na orientação vertical, contendo até 50 páginas. Material grampeado.</p> <p>Capa:</p> <ul style="list-style-type: none">• papel Offset 75g/m²;• Padrão de cor: 4X4 (CMYK) <p>Miolo (páginas internas):</p> <ul style="list-style-type: none">• papel Offset 75g/m²;• Padrão de cor: 4X4 (CMYK) <p>Embalagem: em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas.</p> <p>Embalagem: no máximo 20 cartilhas embalados em papel.</p> <p><i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 18 (cota reservada) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Milheiro	75
54	373-5	<p><u>Crachá</u></p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões 55 mm X 75 mm;• lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g.• plastificado;• cordão branco ou preto.• Embalagem: pacote (ou caixa de papel) com no máximo 100 crachás embalados em papel. <p><i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 46 (cota reservada) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Unidade	126.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
55	373-5	Formulário <ul style="list-style-type: none">• Papel: AP 75g/m²• Dimensões: 29,5 cm X 8,5 cm Impressão: em preto e branco• Serrilha: vertical, para fácil destaque entre a via da Justiça Eleitoral e o comprovante do eleitor. Embalagem: pacote com 500 unidades, embaladas em papel. <p><i>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 47 (cota reservada) para fins do disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</i></p>	Pacote	7.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

item	unidade de fornecimento	quantidade	valor unitário	valor total do item
1	exemplar	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
2	exemplar	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
3	exemplar	250	R\$ 136,73	R\$ 34.182,50
4	exemplar	600	R\$ 10,34	R\$ 6.204,00
5	exemplar	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
6	exemplar	500	R\$ 27,72	R\$ 13.860,00
7	exemplar	500	R\$ 27,72	R\$ 13.860,00
8	exemplar	500	R\$ 32,67	R\$ 16.335,00
9	exemplar	1000	R\$ 52,52	R\$ 52.520,00
10	exemplar	6000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
11	exemplar	1500	R\$ 13,78	R\$ 20.670,00
12	unidade	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
13	exemplar	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
14	exemplar	400	R\$ 37,99	R\$ 15.196,00
15	exemplar	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
16	exemplar	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
17	exemplar	10000	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00
18	milheiro	25	R\$ 2.083,51	R\$ 52.087,75
19	unidade	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
20	unidade	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
21	exemplar	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
22	exemplar	4000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
23	exemplar	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
24	milheiro	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
25	exemplar	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
26	exemplar	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
27	exemplar	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
28	exemplar	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
29	exemplar	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
30	exemplar	5000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
31	exemplar	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
32	exemplar	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
33	exemplar	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

item	unidade de fornecimento	quantidade	valor unitário	valor total do item
34	exemplar	700	R\$ 5,09	R\$ 3.563,00
35	exemplar	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
36	milheiro	100	R\$ 270,32	R\$ 27.032,00
37	exemplar	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
38	exemplar	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
39	exemplar	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
40	exemplar	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
41	exemplar	1500	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
42	exemplar	14	R\$ 546,26	R\$ 7.647,64
43	exemplar	3000	R\$ 12,46	R\$ 37.380,00
44	unidade	2400	R\$ 17,44	R\$ 41.856,00
45	unidade	55000	R\$ 1,24	R\$ 68.200,00
46	unidade	42000	R\$ 1,85	R\$ 77.700,00
47	pacote	2500	R\$ 20,20	R\$ 50.500,00
48	cartela	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
49	cartela	6000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
50	folha	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
51	exemplar	750	R\$ 136,73	R\$ 102.547,50
52	exemplar	4500	R\$ 13,78	R\$ 62.010,00
53	milheiro	75	R\$ 2.083,51	R\$ 156.263,25
54	unidade	126000	R\$ 1,85	R\$ 233.100,00
55	pacote	7500	R\$ 20,20	R\$ 151.500,00

total estimado R\$ 1.559.494,64

- 1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/20XX

PROCESSO (SEI) N.º 0004868-93.2024.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90001/2025**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador, por meio de **solicitação no módulo Gestão de Ata SRP, integrante do sistema Compras.gov.br**.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como órgão gerenciador, poderá rejeitar a solicitação de adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

O prazo acima, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, em relação aos itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos estabelecidos nesta Ata.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF N.º

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA